

MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais

www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.278 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre adequação salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providencias"

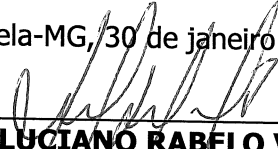
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer adequação salarial a todos os servidores municipais que lograrem vencimento com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) pela jornada completa tendo assim seus vencimentos reajustados conforme o disposto no Decreto Presidencial nº 9.661 de 1º de Janeiro de 2019.

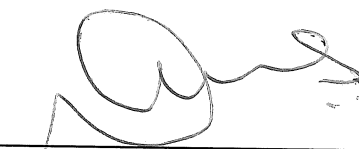
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário mediante abertura de crédito especial e ou suplementar, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Mirabela-MG, 30 de janeiro de 2019


LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal
Mirabela/MG


CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA

Procurador Geral Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 30 . 01 . 2019. O referido é verdade, dou fé.